

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE- SC.

AUTOS: 0303781-85.2017.8.24.0011- **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2019.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

14º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO DEVEDOR



AZZA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0303781-85.2017.8.24.0011-JESC



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Comarca de Brusque
Vara Comercial

31 de agosto de 2019

Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, E TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

Sumário

| | |
|---|---|
| 1. Considerações Iniciais..... | 4 |
| 2. Do Andamento do Processo (Resumo Processual) | 4 |
| 3. Da Documentação Contábil e Financeira..... | 6 |
| 4. Do Níveis de Emprego..... | 6 |
| 5. Transparência aos Credores do Processo de RJ..... | 7 |
| 6. Encerramento..... | 7 |



AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI
Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
<http://www.http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, percorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO (RESUMO PROCESSUAL)

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 5.035/5.064 dos Autos, o qual trouxe um compilado de todos os atos ocorridos no processo durante o mês de julho de 2019.

Quadro 1– Andamento Processual.

LEITURA TÉCNICA

| FLS | FLS | NOME DO INTERESSADO | OBSERVAÇÃO |
|------|------|--|--|
| 4988 | 5032 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS | Juntada de documentação de representação |
| 5031 | 5034 | CREDORES, RECUPERANDA E TERCEIRO INTERESSADO | Certidão de publicação |
| 5035 | 5064 | AJ | Relatório de atividades do AJ. |
| 5065 | 5111 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS | Habilitação retardatária |
| 5112 | 5112 | SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LTDA | A intimação da cessionária Daiane Fátima de Lima Perly para acostar aos autos os comprovantes de quitação do crédito cedido, sob pena de ineficácia da cessão. |
| 5113 | 5163 | RECUPERANDA | Manifestação da recuperanda referente a intimação da prestação de contas. |
| 5164 | 5165 | RECUPERANDA | Manifestação da recuperanda em cumprimento do despacho. Informando que o crédito do requerente já transitou em julgado, bem como já foi pago. |
| 5166 | 5167 | CREADOR | Juntada dos instrumentos procuratórios e subestabelecimento. |
| 5168 | 5169 | JUIZ DE DIREITO | Despacho |

2.1. DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA

Conforme se denota às fls.5.065/5.111 ocorreu a apresentação pelo credor White Martins Gases Industriais de

apresentação de habilitação de crédito retardatária nos autos principais da recuperação judicial.

Pleiteia o credor habilitante arrolar no quadro de credores do AJ o valor de R\$22.937,78 (vinte dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Desta feita, necessário se faz o desentranhamento da mesma para autuação em separado, de forma incidental nos termos do que preceitua a Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

2.2. DA MANIFESTAÇÃO DA SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS - SOGEL

Inferese-se que às fls.4.618/4.620 dos autos consta a cessão de crédito realizada entre a cedente/credora/Sogel a qual está aduziu que não identificou o pagamento das parcelas avençadas com a cessionária para quitação do valor a ser pago pelo crédito.

Isto posto, requereu a intimação da cessionária Daiane Fátima de Lima Perly para acostar aos autos os comprovantes de quitação do crédito cedido, haja vista ao não atendimento da determinação, requereu o indeferimento da substituição dos direitos creditórios junto aos quadros de credores.

2.3. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Em cumprimento a intimação recebida para que a Devedora procedesse a abertura do incidente de prestação de contas.

Assim sendo, esta peticionou nos autos às fls.5.113/5.163 informado que havia sido liberado o valor do depósito que nos termos do previsto no plano de recuperação aprovado em assembleia e homologado por esse Juízo, teria aplicação no pagamento de credores da Classe – I.

Nesse sentido, anexou aos autos os comprovantes de quitação aos credores trabalhistas para aprovação das contas prestadas.

Ato contínuo às fls.5.164/5.165 a Recuperanda manifestou quanto ao ofício de fls.4.879/4.884 que conforme já informado nos autos principais do cumprimento de sentença nº 0002276-49.2016.8.16.0025, a qual já transitou em julgado, bem como informou que o crédito já foi pago juntando comprovante.

2.4. DO DESPACHO PROFERIDO

Às fls.5.168/5.169 foi proferido despacho que determinou as seguintes providências:

- Quanto à prestação de contas apresentada pela Recuperanda, deve esta ser apresentada por meio de ação própria vinculada à presente;
- No que se refere a petição de fls.5.065/5.111 este deverá interpor através de incidente processual

de habilitação de crédito, sob pena de indeferimento;

- Com relação as informações prestadas com o relatório de atividades da devedora, solicitou a douta magistrada a intimação da Recuperanda para que prestem as informações no prazo de 5 (cinco) dias;
- Quanto a determinação de retificação da relação de credores, postulado às fls.4.897 e reiterado à fl.4987, consta da decisão de fl.4936, item 4. Apesar da intimação da AJ para retificação, a retificação não virá aos autos até que seja julgado todos os incidentes processuais;
- Por fim, quanto a cessão de crédito, solicitou a intimação da cessionária Daiane Fátima de Lima para que acoste aos autos o comprovante de quitação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ,

pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial enviou termos de diligência a Devedora, bem como a devedora foi intimada a trazer aos autos os documentos nos termos do último relatório, o que até o momento não foi cumprido.

Desta forma, o relatório ora apresentado encontra-se carente das respectivas análises contábeis e movimentações financeiras das devedoras.

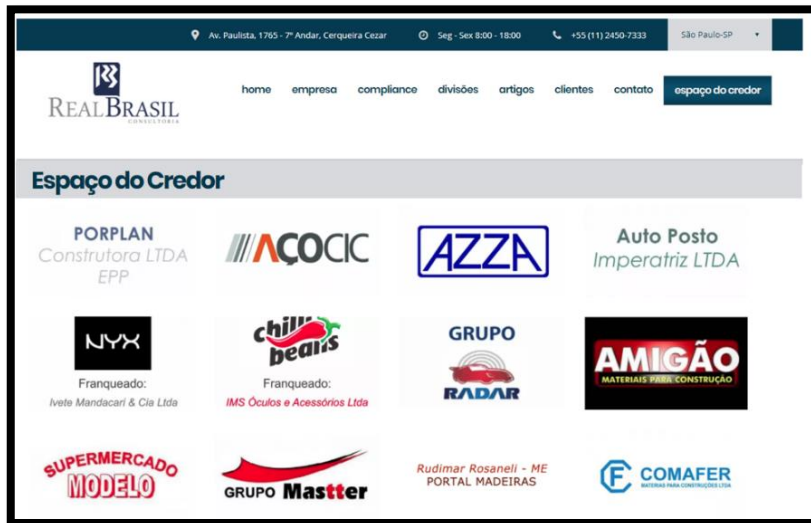
4. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, tem a função de encaminhar mensalmente a esta Administradora Judicial seu Caged- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, para que seja possível o acompanhamento da movimentação empregatícia da empresa.

Contudo, no período contemplado pelo presente relatório referente atos processuais e operacionais ocorridos no período de maio e junho de 2019 **não houve a entrega de tal documentação razão pela qual não serão apresentados tais dados.**

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2019.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333